

APÊNDICE 01 DO CRONOGRAMA

após a conclusão da implementação e a validade do ato é que o PSC é responsável por levá-lo ao seu finalização e que não pode ser considerado que o ato é finalizado quando é concluída a sua elaboração, já que o ato é finalizado quando é emitido o documento de implementação (DM A2A900) ao autorizado em ambiente escrito e assinado e conste, sempre no seu ônus, que a NEMB e o conselho não realizaram nenhuma das estabelecidas no ato.

APÊNDICE 02

## TERMO DE REFERÊNCIA SPRH/DVSS 001/2017

O credenciamento é o processo de avaliação e seleção de empresas que prestarão serviços de emergência pré-hospitalar móvel para atender a demanda de assistência médica de emergência e urgência no território do Estado de São Paulo, com base na legislação federal e estadual, bem como no Regulamento de Serviços de Emergência e Urgência (RSU).

Este termo de referência define os critérios para a seleção das empresas credenciadas para prestar serviços de emergência pré-hospitalar móvel no território do Estado de São Paulo, de acordo com a legislação federal e estadual.

### CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL DE EMERGÊNCIAS E URGÊNCIAS MÉDICAS

Este termo de referência estabelece os critérios para a seleção das empresas credenciadas para prestar serviços de emergência pré-hospitalar móvel no território do Estado de São Paulo.

O PSC é responsável pela implementação da implementação do ato, assim como a elaboração e aprovação do documento de implementação (DM A2A900). O PSC é responsável pelo credenciamento das empresas credenciadas para prestar serviços de emergência pré-hospitalar móvel no território do Estado de São Paulo.

O PSC é responsável pelo credenciamento das empresas credenciadas para prestar serviços de emergência pré-hospitalar móvel no território do Estado de São Paulo. O PSC é responsável pelo credenciamento das empresas credenciadas para prestar serviços de emergência pré-hospitalar móvel no território do Estado de São Paulo.

APÊNDICE 03

O PSC é responsável pelo credenciamento das empresas credenciadas para prestar serviços de emergência pré-hospitalar móvel no território do Estado de São Paulo. O PSC é responsável pelo credenciamento das empresas credenciadas para prestar serviços de emergência pré-hospitalar móvel no território do Estado de São Paulo.

# TERMO DE REFERÊNCIA - SPRH/DVSS 001/2017

## 1. OBJETO DO CREDENCIAMENTO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é o credenciamento de empresas para prestação de serviço de atendimento pré-hospitalar móvel de emergências e urgências, por Ambulância de Suporte Básico (tipo B) e por Ambulância suporte avançado (tipo D), também denominada ambulância UTI móvel, para dar suporte às emergências e urgências médicas ocorridas nas dependências da COPASA MG, situadas em Belo Horizonte e RMBH, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento.

## 2. ESCOPO

Condições básicas e essenciais do presente credenciamento:

- 2.1. O objeto comprehende o pronto atendimento do paciente por equipe especializada e o seu transporte para um hospital conveniado da Associação de Assistência à Saúde dos Empregados da Copasa – COPASS SAÚDE, ou outro hospital de conveniência do paciente ou de serviços de saúde do SUS.
- 2.2. Na execução do contrato devem ser observadas todas as disposições da Resolução n.º 1.671/03 do Conselho Federal de Medicina, Resolução n.º 375/2011 do Conselho Federal de Enfermagem e da Portaria n.º 2.048/02 do Ministério da Saúde.
- 2.3. Os medicamentos e materiais de uso e consumo utilizados em todos os atendimentos deverão estar inclusos no preço estabelecido no credenciamento.
- 2.4. Fará parte do serviço a orientação médica por telefone na ajuda às primeiras providências a serem tomadas durante a identificação da ocorrência.
- 2.5. Deverá ocorrer pronto atendimento ao chamado em até 20 (vinte) minutos após comunicação, **caso não tenha disponibilidade de atender nesse prazo, outra empresa CREDENCIADA contratada será acionada, sendo que o serviço será solicitado àquela que atender em menor tempo.**
- 2.6. O atendimento será solicitado pela COPASA MG por telefone, em ordem aleatória da relação de credenciados e confirmado por meio de correio eletrônico para todas as situações que requeiram atendimento imediato de urgência à vítima, após ter ocorrido um agravio à sua saúde (de natureza clínica, traumática, inclusive as psiquiátricas), que possa levar a sofrimento, sequelas ou mesmo à morte.

## 3. ABRANGÊNCIA

- 3.1. Dispor de atendimento pré-hospitalar 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, no local de trabalho para dar suporte às emergências e urgências médicas ocorridas nas dependências da COPASA MG, situadas em Belo Horizonte e RMBH (Araçaí, Baldim, Barão de Cocais, Belo Vale, Betim, Bom Jesus do Amparo, Bomfim, Brumadinho, Caetanópolis, Capim Branco, Confins, Contagem, Cordisburgo, Crucilândia, Esmeraldas, Florestal, Funilândia, Ibirité, Igarapé, Itatiaiuçu,

# TERMO DE REFERÊNCIA - SPRH/DVSS 001/2017

Jaboticatubas, Jequitibá, Juatuba, Lagoa Santa, Maravilhas, Mario Campos, Mateus Leme, Matosinhos, Moeda, Nova Lima, Nova União, Paraopeba, Pedro Leopoldo, Piedade das Gerais, Prudente de Moraes, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Manso, Sabará, Santa Bárbara, Santa Luzia, Santana do Pirapama, Santana do Riacho, São Joaquim de Bicas, São José da Lapa, Sarzedo, Taquaruçu de Minas e Vespasiano). A COPASA MG conta com aproximadamente 4.700 empregados em BH/RMBH, distribuídos em diversas unidades da empresa, com uma concentração maior na Regional à Rua Mar de Espanha, nº 453, bairro Santo Antônio, com cerca de 1.700 empregados.

## 4. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 4.1. Após o credenciamento, será firmado um contrato com cada empresa CREDENCIADA para a prestação de serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de emergências e urgências médicas de acordo com os preços estabelecidos no item 5.
- 4.2. O prazo para assinatura do contrato é de 03 (três) dias úteis após o recebimento da convocação via e-mail para a assinatura do contrato.

## 5. PREÇO

- 5.1. Os preços dos serviços **a serem praticados pelas empresas credenciadas contratadas** deverão variar de acordo com o tipo de remoção e a distância a ser percorrida até o atendimento, de acordo com a tabela abaixo:

Item	Serviço (tipo de remoção)	Deslocamento	Valor Total (R\$)
1	Remoção por Unidade de Suporte Básico (tipo B)	Até 15 km	R\$152,00
2		Acima de 15 km	R\$152,00 + R\$3,15 por km rodado
3	Remoção por Unidade de Suporte Avançado (tipo D)	Até 15 km	R\$747,00
4		Acima de 15 km	R\$747,00 + R\$6,15 por km rodado

## 6. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. Os serviços executados serão pagos pela COPASA MG à CREDENCIADA contratada, de acordo com a medição realizada pela COPASA MG por meio da

## **TERMO DE REFERÊNCIA - SPRH/DVSS 001/2017**

Divisão de Saúde e Segurança do Trabalho - DVSS, e conforme os preços constantes neste Termo de Referência.

- 6.2. Os pagamentos das Notas Fiscais recebidas pela COPASA MG, correspondentes aos serviços executados e aprovados pela COPASA MG, serão efetuados 30 (trinta) dias após o recebimento das mesmas, através de crédito em conta corrente da CREDENCIADA contratada.
- 6.3. A COPASA MG somente receberá a Nota Fiscal/Fatura após a entrega e aceitação do serviço solicitado através da medição que se dará mediante carimbo de "serviço recebido", aposto na Nota Fiscal.
- 6.4. Caso haja irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o novo prazo será contado a partir de sua reapresentação, devidamente corrigida.

### **7. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA CONTRATADA**

- 7.1. Prestar os serviços de acordo com as condições descritas neste Termo de Referência.
- 7.2. Guardar sigilo, por si e/ou por seus empregados ou prepostos, de todas as informações prestadas pela COPASA MG, pertinentes as suas atividades ou a seus serviços, obrigando-se, assim, a não divulgar, comunicar, nem fazer uso de qualquer destas informações, sem a prévia e expressa anuênciada última.
- 7.3. Levar imediatamente ao conhecimento da Divisão de Saúde e Segurança do Trabalho – DVSS, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução dos serviços prestados.
- 7.4. Responsabilizar-se pela prestação do serviço adequado a todos os chamados realizados pela COPASA MG, satisfazendo as condições de eficiência, atualidade, cortesia no atendimento, bem como executar as atividades objeto deste credenciamento de acordo com as leis, exigências e/ou recomendações emanadas das autoridades públicas envolvidas na execução dos serviços.
- 7.5. Manter a COPASA MG informada de todos os detalhes relacionados às atividades objeto deste credenciamento, prestando os esclarecimentos solicitados imediatamente após a solicitação.
- 7.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da realização das atividades objeto deste credenciamento.
- 7.7. Cumprir as posturas Municipais e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução das atividades. Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade, como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto deste credenciamento.

26/09/2017

# TERMO DE REFERÊNCIA - SPRH/DVSS 001/2017

## 8. OBRIGAÇÕES DA COPASA MG

- 8.1. Efetuar o pagamento à CREDENCIADA contratada nos prazos e nas condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- 8.2. Diligenciar junto aos setores competentes no sentido de assegurar o perfeito cumprimento do contrato;
- 8.3. Informar à CREDENCIADA contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na prestação dos serviços;
- 8.4. Possibilitar as condições necessárias para que a CREDENCIADA contratada cumpra com as obrigações estabelecidas no presente Termo de Referência;
- 8.5. Comunicar à CREDENCIADA contratada qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;

## 9. VIGÊNCIA

- 9.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data em que a COPASA MG intimar a empresa CREDENCIADA, via e-mail, para retirar a via contratual formalizada entre as partes, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, a critério das partes, por meio de Termo Aditivo.

## 10. CRITÉRIO PARA REAJUSTE DE PREÇOS

- 10.1. Os preços dos serviços a serem praticados pelas empresas credenciadas contratadas serão reajustados anualmente pela variação do INPC dos últimos 12 (doze) meses.

## 11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1. Certificado junto ao Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais, dentro da validade.
- 11.2. Certidão de Regularidade junto ao Conselho Federal de Farmácia, dentro da validade.
- 11.3. Comprovante de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, atualizado.
- 11.4. Certidão de Responsabilidade Técnica – CRT, dentro da validade, junto ao Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais.
- 11.5. Declaração da proponente de que está apta a cumprir todas as condições técnicas obrigatórias e outros itens constantes deste Termo de Referência.

# TERMO DE REFERÊNCIA - SPRH/DVSS 001/2017

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A divulgação pela COPASA MG dos tipos de serviços, tabelas de remuneração e região de abrangência neste Termo de Referência não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte das empresas, não cabendo à COPASA MG o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de empresas, ou pelo fato de o faturamento mensal da CONTRATADA não atingir os níveis por ela pretendidos.
- 12.2. O credenciamento vigorará pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação do edital, podendo, a critério da COPASA MG, esse prazo ser reduzido, situação que será cientificada aos credenciados.
- 12.3. A ausência ou omissão do acompanhamento dos trabalhos por profissional do quadro técnico da COPASA MG não eximirá a empresa das responsabilidades previstas neste Termo de Referência.

## 13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

- 13.1. A COPASA MG poderá revogar o presente credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento da documentação, sem que caiba às interessadas, quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

Belo Horizonte, 17 de maio de 2017

  
Leonardo James Magalhães

Gerente da Divisão de Saúde e segurança do Trabalho

265